



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L. E. I. = Nº 276/84

====

D. 01 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas/DOE, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para Construção de 05(cinco) Pontes Metálicas".

Vila de Pinhalzinho, 01 de novembro de 1984, assinado em 01 exemplar.
A. LIMA, Faz depoimento que a assinatura é da sua autoria e é verdadeira.

Artigo 1º - Sua Exma. Sr. Dr. o Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas/DOE, convênio para efeito de Construção de 05(cinco) Pontes Metálicas.

Artigo 2º - O prefeito municipal executivo diretoamente ou através de terceiros a referida obra, no prazo de 06 meses estabelecido no Convênio a ser levrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; contudo, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convenio, para execução e conclusão do objeto em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de novembro de 1.984

B. LIMA
BENEDITO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL